



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Mem.Circular 04 /2013/Coordenadoria de Avaliação/PROPLAN

Bagé, 02 de dezembro de 2013.

Aos coordenadores dos cursos de Agronomia, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Serviço Social, Zootecnia e Agronegócio.

Assunto: Orientações para dispensa de alunos que não compareceram ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante 2013.

- 1) Informamos sobre o fluxo institucional para solicitação de dispensa pelos alunos concluintes que não realizaram o Exame Nacional de Desempenho do Estudante - ENADE 2013, conforme orientações da Portaria n°683, de 26 de novembro de 2013 (ANEXO I)
- 2) Os requerimentos de dispensa do ENADE 2013 deverão ser remetidos pelos alunos faltantes ao exame para o coordenador do respectivo curso, em formulário próprio (ANEXO II), com a devida comprovação sobre os motivos da não realização.
- 3) O Coordenador do Curso, junto com a Comissão do Curso, avaliará tal solicitação e emitirá parecer de concordância ou discordância sobre a mesma (ANEXO II), tendo como critério de avaliação o Art. 33-G, § 4º e § 5º da Portaria Normativa n° 40/2007, que dispõe:

§ 4º O estudante que não tenha participado do ENADE por motivos de saúde, mobilidade acadêmica ou outros impedimentos relevantes de caráter pessoal, devida e formalmente justificados perante a instituição, terá no histórico escolar a menção "estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal".

§ 5º O estudante que não tiver sido inscrito no ENADE por ato de responsabilidade da instituição terá inscrito no histórico escolar a menção "estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino."

4) Os pedidos de dispensa deverão ser analisados pela Comissão do Curso, que emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, procedendo por intermédio do Coordenador do Curso, ao registro no sistema ENADE conforme orienta o art. 3º da Portaria nº683, de 26 de novembro de 2013:

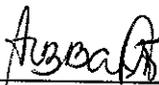
Art. 3º As solicitações de dispensa deferidas pela IES deverão ser registradas pelo coordenador do curso, por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/> em sistema criado para esse fim, no período de 2 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014.

5) Após registro no sistema ENADE (<http://enadeies.inep.gov.br/enadeles/>) pelo Coordenador de Curso, deverá ser feita cópia do comprovante de dispensa (listagem de todos os estudantes dispensados, conforme disponibilizado no sistema). Essa cópia deverá ser arquivada na Secretaria Acadêmica do curso e encaminhada por e-mail à Coordenadoria de Avaliação para dadosinstitucionais@unipampa.edu.br, assim que for finalizado o registro no sistema. A Coordenadoria de Avaliação fará compilação desses registros e encaminhará para a PROGRAD.

6) Em caso de indeferimento, os alunos deverão ser orientados a solicitar dispensa diretamente ao INEP, conforme orientam artigos 4º, 5º e 6º da Portaria supracitada no período de 28 de janeiro a 11 de fevereiro de 2014.

7) Salientamos a importância de atendimento aos prazos e orientações previstos na Portaria nº683, de 26 de novembro de 2013, para regularizar a situação dos alunos que não compareceram ao ENADE, evitando assim os prejuízos na conclusão do curso de graduação.

Atenciosamente,



Amélia Rota Borges de Bastos

Coordenadora de Avaliação